DIGITALIZADO

EM: 21/05/07

Roberta Lopes

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 05/04/68

PROJETO DE LEI Nº 29/68

ASSUNTO Declara de utilidade pública o imóvel que indica e dá outras providências.

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem nº 16

LEI Nº 3531 DE 10/05/68 Sanciona

DIOM Nº 3919 DE 10/05/68

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 3531 DE 30 DE maio DE 1 968.

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Declara de utilidade pública o imóvel que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, o terreno de forma triangular com área total de 4.950,00m2, abrangendo todos os prédios e benfeitorias nêle encravados, localizados na confluência Sul da Av.Pontes Vieira, com a rua Osvaldo Cruz e rua Isaac do Amaral, pelas quais mede 165, 0m; 66,0 e 150,0m respectivamente.

Art. 2º - O terreno a que se refere o artigo anterior se destina à construção de uma praça pública.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a expedir o Decreto de desapropriação dos bens atingidos pelo disposto na presente lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 30 de Maio de 1968.

Engº. José Walter Barbosa Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

MCS/GP

Fortaleza, 5 de abril de 1968.

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Of. Nº. MENSAGEM Nº 96

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 358
Data / 5/4/68

Sr. Presidente,

Cumpro o honroso dever de encaminhar a V. Exª a fim de ser submetida à consideração dessa ilustrada Câmara Municipal o incluso projeto de lei, que autoriza o Chefe da Edilidade a considerar de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno de forma triangular com área total de 4.950m², abrangendo todos os prédios e benfeitorias nêle existentes, localizados na confluência da Av. Pontes Vieira, com a rua Osvaldo Cruz e rua Isaac do Amaral, nesta capital.

A proposição, pela sua simplicidade, dispensa maiores justificativas, motivo por que espero seja aprovada pela unanimidade do honrado Corpo Legislativo e reitero, nesta oportunidade, a V.Exª e aos seus dignos pares, os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Engº José Walter B. Cavalcante

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
José Barros de Alencar
DD. Presidente da Câmara M. de Fortaleza
Nesta

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

MCS/GP

Fortaleza, 5 de abril de 1968.

MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

Of. Nº. PROJETO DE LEI Nº 09 , DE 5 DE ABRIL DE 1968.

Comissão Executiva

Declara de utilidade pública o imóvel que indica e dá outras providências.

Em 17-4-68

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, o terreno de forma triangular com área total de 4.950,00m², abrangendo todos os prédios e benfeitorias nêle encravados, localizados na confluência Sul da Av. Pontes Vieira, com a rua Osvaldo Cruz e rua Isaac do Amaral, pelas quais mede 165,0m; 66,0m e 150,0m respectivamente.

Art. 2º - O terreno a que se refere o artigo anterior se destina à construção de uma praça pública.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a expedir o Decreto de desapropriação dos bens atingidos pelo disposto na presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, etc.

Aprovado em 1a discussão
Em 29 / 4 / 68
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a discussão
Em 30 / 4 / 68
(PRESIDENTE)

À Comissão de Redação Final
Em 3 / 4 / 68
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

Dispensado de impressão e inter[illegible]
Em 23/4/68
(PRESIDENTE)

PARECER Nº 4 /68
AO PROJETO DE LEI Nº 29/68 (Mensagem nº 16/68)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

O Chefe do Executivo Municipal encaminhou à consideraçao dêste Legislativo o incluso projeto de lei, que autoriza a Edilidãde a considerar de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno de forma triangular com área total de 4.950m2, abrangendo todos os prédios e benfeitprias nêle existentes, localizados na confluência da Av. Pontes Vieira, com a rua Osvaldo / Cruz e rua Isaac ão Maral, nesta capital.

O terreno a que refere a pupositura se destina à construção de uma praça pública.

O projeto de lei em tela, pela sua simplicidade, dispensa maiores justificativas, merecendo, dessa forma o integral apoio / desta Comissão.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de abril de 1968.

PRESIDENTE

SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUN... ARQUIVO ... DE FORTA...

COMISSÃO DIRETORA

A COMISSÃO DIRETORA, EM FUNÇÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 29/68:

Declara de utilidade pública o imóvel que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, o terreno de forma triangular com área total de 4.950,00m2, abrangendo todos os prédios e benfeitorias nêle encravados, localizados na confluência Sul da Av. Pontes Vieira, com a rua Osvaldo Cruz e rua Isaac do Amaral, pelas quais mede 165,0m; 66,0 e 150,0m respectivamente.

Art. 2º - O terreno a que se refere o artigo anterior se destina à construção de uma praça pública.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a expedir o Decreto de desapropriação dos bens atingidos pelo disposto na presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessoes das Comissoes Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 2 de maio de 1968.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

C M F

MHA

ARQUIVO MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. nº 512/68

Fortaleza, 7 de maio de 1 968.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que declara de utilidade pública o imóvel que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencàr
PRESIDENTE

Exmº. Sr.
Engº. José Walter Barbosa Cavalcante
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA